



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei 1165/15**

*"Dispõe sobre: Cria um credito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00."*

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte Unidade Orçamentária.

05 – Serviços Municipais

05.02 – Agricultura e Abastecimento

20.606.0008.2.026 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00.00.00.00.229 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação.

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.2.027 – Manutenção de Logradouros Públicos

3.3.90.39.00.00.00.00.236 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de março de 2015.

Joaquim da Cruz Júnior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessora de Gabinete